



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Código CidadES Contratações: [2024.047E0700001.01.0002](#)

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10 de Julho de 2024.

Horário: 08:01 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 05/07/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01(um) caminhão novo (zero km) com carroceria de madeira, referente ao Convênio nº 918314/2021/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMMS para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 110-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PROJETO/ATIVIDADE: 110001.0412200193.027-AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FICHA: 299.

FONTES DE RECURSOS: 150000009999- RECURSO PRÓPRIO; 170100009999-CONVÊNIO CONG.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.5. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.5. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.5. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Imprensa Oficial do Município de **Mimoso do Sul/ES**, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br – “Portal transparência – compras - Editais – documentos”), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Mimoso do Sul/ES, 24 de junho de 2024.

WAYNE DE MELO
PELAES:12745606751

Assinado de forma digital por WAYNE
DE MELO PELAES:12745606751
Dados: 2024.06.26 09:01:27 -03'00'

WAYNE DE MELO PELAES
PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

Os anexos DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA serão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas e após o Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.
SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024, ÀS 08H01MIN HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2024.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL/ES– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº ____/____.
PROCESSO Nº 0854/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0854/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01(um) caminhão novo (zero km) com carroceria de madeira, referente ao Convênio nº 918314/2021/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
------	-----------	--------	-------	-------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

S				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FICHA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, sendo sugerido o IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD.

- 18.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- 18.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;
- 18.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- 18.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Processo
205000000
2021



854/24
22
Cópia

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2050

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROTOCOLO
PMMS Nº <u>854/24</u>
<u>20/02/2024</u>
<u>P. M.</u> PROTOCOLISTA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Felipe Seares Matieli	MATRÍCULA: Nº:016692
E-MAIL: agricultura@mimosodosul.es.gov.br	TELEFONE: (28)3027-6101
OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 01 (um) Caminhão novo (zero km) com Carroceria de Madeira.	
OBJETO TRATA-SE DE: ☐ Serviço não continuado; ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; ☐ Material de consumo; ☒ Material permanente/equipamento.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☐ Modalidades da Lei n.º 8.666/93; _____(especificar a modalidade) ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21; _____(especificar a modalidade) ☒ Pregão Eletrônico ou Presencial; ☐ Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993; ☐ Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021; ☐ Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993; ☐ Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021; ☐ Adesão à ARP de outro Órgão.	
O valor estimado da contratação é de R\$338.830,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos trinta reais).	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO. O motivo pelo qual trata a presente aquisição se dá em razão de que a administração tem a necessidade de fomentar o Agronegócio, e cumprir a meta estabelecida no plano de trabalho do Convênio nº918314/2021/MAPA.	



854/24
03
Pm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- 01 (um) Caminhão novo (zero km) com Carroceria de Madeira.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL OU FORMALIZADO O INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- A validade para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- O contrato terá validade de 12 (doze) meses;
- O prazo previsto para a licitação é 29 de março de 2024.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

110-001-110001.0412200192.085.
44905200000 - Equipamento e Material Permanente.
150000009999-AAA- Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – 0000295.

5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fiscal do Contrato:
Victor Paiva Azevedo
Assessor Regional

Gestor do Contrato:
Ivanete Gouveia Torres Gonçalves
Diretor Municipal de Cadastramento.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda a Autoridade Superior para avaliação.

Mimoso do Sul/ES, 15 de fevereiro de 2024.

José Felipe Seares Matieli
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 310/2021



José Felipe Seares Matieli
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº310/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

854/24
16
Pm

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Mimoso do Sul é um dos maiores municípios em extensão territorial do sul do Espírito Santo, com uma área de 869,439 km² (Incaper), uma população de 25.902 habitantes, sendo que 37,33% habitam em áreas rurais (IBGE);
- O município ocupa, em relação ao Espírito Santo, o 52º lugar 0,670, no ranking do I.D.H. (Índice de Desenvolvimento Humano), a média anual de precipitação é de 1.376,4 mm, altitude variando entre 84 m a 1.400 m em relação ao nível do mar. Devido a estas características, a zona rural é de extrema importância para o município, sendo um dos principais produtores de café do sul do estado. O município possui 2.320 propriedades rurais ocupando uma área de 68.803 ha (IBGE), sendo a maioria de pequenas propriedades predominantes como agricultura familiar (81,87%), produção de carne bovina e leite com média de 13.566.000/litros/ano (treze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil). Porém, a maior fonte de renda agrícola do município se encontra na forma de lavouras permanentes, predominantemente a cultura do Café Arábica com 3.937 ha e Café Conilon com 5.294 ha, com uma produção de aproximadamente 133.000 (cento e trinta e três mil) sacas em 2017, seguido por milho grão 339 ha, milho forrageiro 200 ha, feijão 190 ha, mandioca 533 ha e banana 960 ha.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- O motivo pelo qual da presente contratação, se dá em razão de que o município de Mimoso do Sul necessita renovar a frota para atender melhor aos pequenos e médios produtores rurais que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição;
- A aquisição em tela visa a ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando assim uma melhor cobertura da zona rural considerando a extensão territorial na área urbana o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

que atualmente não é possível em virtude da quantidade de veículos disponíveis para atendimento das demandas diárias;

- Cumprir a meta estabelecida no plano de trabalho, custeado com recurso do Convênio nº918314/2021/MAPA;

- O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é a escolha da melhor solução para atender às necessidades de transporte dos insumos até os agricultores familiares e transporte da produção até o mercado consumidor.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- A presente aquisição tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do Município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O requisito básico para aquisição que hora se pretende realizar é que o fornecedor que venha a ser contratado seja qualificado, licenciado e/ou autorizado, tendo total competência para o fornecimento;

- Garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população e deve estar apta a exercer a atividade do Agro, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto sustentabilidade;

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Foram encontradas três soluções para o atendimento da necessidade descrita:

859/26
17
Rw

Roneto
M



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

854/24
18
Pm

- Solução 1: atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável;
- Solução 2: atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável;
- Solução 3: não atende aos requisitos da contratação.
- Solução escolhida: 1 (um).

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Conforme esposado no item 7 deste ETP, a solução mais viável é da aquisição do caminhão, tendo em vista que o objeto deste termo se originou de uma emenda do Governo Federal. Assim, podemos afirmar que esta aquisição deverá proporcionar o correto atendimento à população mimosense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria;
- A aquisição em tela proporcionará de forma mais efetiva os serviços básicos de atendimento aos produtores rurais, realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e considerando que a frota municipal se encontra com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido;
- Outro ponto relevante é que a aquisição do objeto deste termo irá beneficiar diretamente a população da zona urbana do município. Com isso, será possível fortalecer o atendimento, melhorando o bem-estar da população em geral;
- Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente oferecendo aos munícipes, melhores condições de vida.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- O quantitativo é de 01 (um), com base no Convênio firmado entre o Município de Mimoso do Sul e a União, por Intermediário do Ministério da Agricultura,



834/24
19
Rw

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Pecuária e Abastecimento – MAPA.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

- O valor total estimado da contratação é de R\$338.830,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais). O valor é referente ao Convênio.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- Não se aplica o parcelamento, portanto é entrega única.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não se aplica.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria;
- Com a aquisição propomos o aumento da produtividade, melhorando as condições do homem no campo, aumento a produção, diversificação agrícola e fortalecendo o agronegócio.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- As providências prévias à contratação já foram tomadas no planejamento junto a Administração das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente na formalização do Convênio junto ao MAPA.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como



859/24
2º
Pm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com a aquisição do Caminhão com Carroceria de Madeira, terá benefícios diretos, na colheita, pós-colheita e transporte de insumos. Suprindo assim a demanda das propriedades de cunho familiar.
- A finalidade desta aquisição faz necessária, fato pelo qual é de grande interesse do gestor público a permanência do homem no campo, obtendo melhores condições de vida, diminuindo o desemprego e aumentando a produção, com o fortalecimento do agronegócio transformando-a em uma agricultura sustentável.
- De acordo com dados da Coordenação de Estudos Sociais (CES) do Instituto Jones Santos Neves, a renda per capita das famílias, entre os anos de 2015 a 2019, não era superior a R\$89,00, o qual tem na agropecuária quase 20% do seu PIB (IBGE/2017);
- O Município não disponibiliza de recursos próprios para aquisição de 01 (um) Caminhão com Carroceria de Madeira, portanto aproveitamos a viabilidade do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que incentiva as atividades agropecuárias aumentando o superávit do agronegócio.

XIV. MAPEAMENTO DE RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 1			
Probabilidade	(X) Baixo	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Média	() Alta
Id.	Dano		
1	Valor estimado insuficiente para a contratação dos serviços		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

854/24
21
Pm

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Verificar os serviços existentes para serem executados e os previstos no decorrer do ano para reavaliar o valor estimado da contratação e se necessário alterar o valor do pedido.	Requisitante, Equipe de Planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.1.	Verificar se o requisitante do serviço tomou os cuidados necessários na identificação dos serviços a serem executados nas unidades em que os mesmos serão realizados.	Secretário da Pasta
1.2.	Envolvimento da Equipe de Planejamento e do requisitante do serviço durante a elaboração dos documentos para verificação de possíveis ajustes quanto aos serviços a serem executados e o valor proposto para contratação dos mesmos.	Requisitante, Equipe de Planejamento

RISCO 2			
Probabilidade	(X) Baixo	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
2	Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas, prejudicando a elaboração das propostas e participação de fornecedores.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.	Secretário da Pasta	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
2.1.	Solicitar retificação do TR ao Requisitante e Equipe de Planejamento.	Setor de Licitações e Secretário da Pasta	
2.2.	Republicação do edital no caso de ações possíveis de serem corrigidas.	Setor de Licitações	
2.3.	Revogação da Licitação caso não seja possível correção.	Ordenador de despesas e Setor de Licitações	
2.4.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta	

RISCO 3			
Probabilidade	(X) Baixo	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Média	() Alta

R. M. S.
M



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

854/26
22
Pw

Id.	Dano	
3	Divergências textuais no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta da ata e Minuta de Contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.1	Verificar a coerência entre Termo de Referência, Edital e demais documentos.	Secretário da Pasta
Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.1.	Capacitação da Equipe de Planejamento.	Ordenador de despesas e Setor de Licitações

RISCO 4			
Probabilidade	(X) Baixo	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Média	() Alta
Id.	Dano		
4	Condições de habilitação exigidas potencialmente restritivas à competitividade.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
4.1	Verificar junto ao Requisitante e Equipe de Planejamento os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimento Legal.	Setor de Licitações	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
4.1.	Retificação/Alteração dos documentos com republicação do edital.	Setor de Licitações	

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5			
Probabilidade	(X) Baixo	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
5	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
5.1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.	Requisitante, Equipe de Planejamento	
5.2	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos no edital.	Setor de Licitações	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
5.1	Inabilitação da proposta.	Agente de Contratação e ou Pregoeiro	
5.2	Convocar segundo colocado.	Agente de Contratação	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01(um) caminhão novo (zero km) com carroceria de madeira, referente ao Convênio nº 918314/2021/MAPA.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde
01	Caminhão novo (zero km), cor branca, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 156cv, cabine com capacidade mínima de 02 ocupantes, transmissão com mínimo de 05 marcas a frente e 01 a ré, ar condicionado de fábrica, tacógrafo eletrônico, freio a motor, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, para-choque padrão Denatran PTB mínimo de 9.500kg, garantia de fabricante com assistência técnica no Estado do Espírito Santo, acoplado com carroceria aberta e assoalho de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, comprimento mínimo de 5,50 metros de comprimento para carga seca.	Unid	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por “item”**”, observando o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. O motivo pelo qual da presente contratação, se dá em razão de que o município de Mimoso do Sul, necessita renovar a frota para atender melhor aos pequenos e médias produtores rurais que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição/.

2.2. Cumprir a meta estabelecida no plano de trabalho do Convênio nº 918314/2021/MAPA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.1.1. A requisição do bem será realizada mediante a expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento a ser expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do sul, após prévio empenho de despesa, indicando de forma expressa o quantitativo a ser fornecido.

3.1.2. O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

3.1.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.2.2. Definitivamente, até 10(dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

3.1.2.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido ou substituído.

3.1.2.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.1.2.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.
- b) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e na Autorização de Entrega/Fornecimento;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.1.2.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após a verificação física que constate a integridade dos produtos.
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

3.1.2.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.1.2.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de Recebimento Definitivo, assinatura do servidor designado.

3.2. Do prazo para entrega do Produto/Serviço:

3.2.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail ou outro meio hábil, da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Entrega/ Fornecimento, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal.

3.2.2. O prazo de entrega do veículo deverá acontecer **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de entrega/Fornecimento, podendo ser prorrogado.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. Com relação à entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. O veículo deverá ser entregue, em dias úteis na Rua José Massaroni, nº 88 – Centro-Mimoso do Sul/ES CEP: 29.400-000, obedecendo rigorosamente ao horário de 07h às 16h, acompanhando a nota fiscal correspondente.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.4.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. Da garantia legal:

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do veículo. Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avarias, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.

3.5.2. A solicitação de assistência técnica para o veículo coberto pela garantia deverá ser feita diretamente à CONTRATADA, por qualquer meio de comunicação hábil, devendo o número telefônico, endereço eletrônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.

3.5.3. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente pelo fabricante ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita pelo técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso. Sob nenhuma hipótese será aceito que a CONTRATADA, na condição de revendedor, assuma a execução direta dos serviços de assistência técnica, os quais somente poderão ser prestados pelos fabricantes e sua rede de assistência técnica autorizada. Caso a própria CONTRATADA seja assistência técnica autorizada, ela poderá intervir, apenas, como executora dos serviços, sem prejuízo da obrigação do fabricante de atender a garantia em todo e qualquer ponto da sua rede.

3.5.4. Durante o atendimento em garantia, caso sejam utilizadas componentes de marca/e ou modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento a ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo as seguintes condições:

- a) Comprovação de que os componentes substituídos são iguais ou superiores aos substituídos e;
- b) Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete o funcionamento do veículo.

3.6. Não haverá parcelamento de entrega. A aquisição será feita oportunamente através da expedição de autorização de Entrega/Fornecimento.

3.7. Descrição da solução como um todo:

3.7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tal item se destina a compor a frota da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, garantir e regular o funcionamento mínimo das atividades relacionadas ao Agronegócio;

3.7.2 O item em questão, definitivo neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela Secretaria Municipal de agricultura e meio Ambiente.

3.8. Não será adotado, para a aquisição almejada, orçamento sigiloso.

3.9. Dos custos agregado ao objeto:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.9.1. Todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, ocorrerão por contra exclusiva da CONTRATADA.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Definir o gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual;

5.1.2. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

5.1.3. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

5.1.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos conveniados neste Termo de Referência.

5.1.8. Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente;

5.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.10. Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda documentação referente ao mesmo.;

5.1.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o veículo conforme especificação, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas no Edital e no contrato;

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato;

6.1.3. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do sul, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato;

6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais, e outras legalmente exigíveis;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

6.1.6. Indicar formalmente, preposto apto à representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

6.1.8. Comunicar, imediatamente por escrito, qualquer anormalidade prestado ao contratante os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

6.1.10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de segurança da informação do CONTRATANTE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1.11. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa, ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações regas, de negócio, documentos, entre outros.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 E/OU do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) % sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 e 11.1.12, bem como nos demais casos que se justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções são consideradas:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta por 02 (dois) ou mais empregados, públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com, no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 338.830,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais). Valor este é referente ao convênio.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

110 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10001.0412200192.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte – 150000009999-AAA- Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Ficha – 0000295.

14. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos de acréscimo nos termos do artigo 125, da lei federal nº 14.133/2021.

Mimoso do Sul/ES, 15 de fevereiro de 2024.

Elaborado por: Renato Rodrigues de Carvalho
Matrícula nº 04575.

Aprovado por: José Felipe Seares Matieli
Matrícula nº 016692